

JARU

Câmara aprova critérios justos na escolha de diretores e vices

(Da Redação) O Executivo Municipal encaminhou a Câmara de Vereadores de Jaru nesta segunda-feira (12), o Projeto de Lei Nº 3591, que estabelece critérios para escolha de candidato ao provimento de cargo em comissão de diretor e vice-diretor escolar da rede municipal.

Foto- Assessoria/Divulgação



E os escolhidos deverão atender critérios como possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação

Propositura

De acordo com o autor da propositura, ele tem por fundamento as alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Dentre as alterações consta que o mandato de diretor e vice-diretor escolar da rede municipal, terá validade de no máximo três anos, sendo a escolha realizada por meio de processo

seletivo.

Escolhidos

E os escolhidos deverão atender critérios como possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar; ter no mínimo dois anos de efetivo exercício no magistério; não ter participação comprovada em irregulari-

dade administrativa; não ter sofrido penalidade disciplinar de suspensão em procedimento disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos cinco anos anteriores à data do processo seletivo; não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado, entre outros critérios listados pelo regulamento, que prevê uma seleção mais rigorosa de

diretores e vices das escolas municipais.

Votação

Em votação, o projeto foi submetido a três adequações no artigo 4º que rege que os requisitos do candidato, o 10º que trata sobre a vacância do cargo e o artigo 13º referente a exoneração do diretor ou vice-diretor eleito. O projeto foi aprovado por unanimidade. Informações da Assessoria.

“

Dentre as alterações consta que o mandato de diretor e vice-diretor escolar da rede municipal, terá validade de no máximo três anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS						
CNPJ 84.722.933/0001-82						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE						
					Data: 13/09/2022 09:34:26	
					Usuário: claudiney	
					(Página: 1 / 1)	
					Sistema: CECAM	
Alteração Orçamentária						
DECRETO Nº 146, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021						
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"						
ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas						
Decreta:						
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 96.122,00 (noventa e seis mil, cento e vinte e dois reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação						
Crédito	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	45	02.02.00	28.940.0000.0001	3.3.90.47.90	0.1.500.0000	96.122,00
	31	02.02.00		1.7.1.1.51.1.1.01	0.1.500.0000	
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.						
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.						
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.						
ANTONIO ZOTESSO						
PREFEITO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS						
CNPJ 84.722.933/0001-82						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE						
					Data: 13/09/2022 09:36:21	
					Usuário: claudiney	
					(Página: 1 / 1)	
					Sistema: CECAM	
Alteração Orçamentária						
DECRETO Nº 147, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021						
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"						
ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas						
Decreta:						
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta						
Crédito	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	228	02.04.01	12.361.0010.2037	4.4.90.51.00	0.2.540.0000	137,00
	257	02.04.01	12.361.0010.2037	4.4.90.52.00	0.2.540.0000	
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.						
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.						
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.						
ANTONIO ZOTESSO						
PREFEITO						



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 817/SEMASC/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 39/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de uma colhedora de milho duas linhas, marca COMBINE 362BR**, visando dar apoio ao fortalecimento e desenvolvimento à agricultura familiar do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o referido objeto à empresa:

P. D. V. PEÇAS EIRELI- inscrita no CNPJ nº 28.737.608/0001-12, que sagrou-se vencedora do certame, totalizando um valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 13 de setembro de 2022.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal



EUCAFILIX
ÁUDIO E VÍDEO ON DEMAND

CONTEÚDO DE PRIMEIRA NA SUA VIAGEM,
INDEPENDENTE DE INTERNET E 100% GRATUITO.



SERVIÇO EXCLUSIVO
NOS VEÍCULOS

- FILMES
- SÉRIES
- JOGOS
- MÚSICAS
- NOTÍCIAS

TUDO ISSO À
SUA DISPOSIÇÃO.

*CONSULTE O TRECHO E O HORÁRIO
DISPONÍVEL COM ESSE SERVIÇO.

ALUGA-SE APTO



Aluga-se um excelente apto no bairro Casa Preta. Com dois quartos WC social, sala, copa cozinha, áreas frente e fundos para serviços, garagem para um veículo, portão eletrônico, cerca elétrica, interfone. situado a Rua JK Bairro Casa Preta. valor 1100.00.

Interessados ligue 9.8455-8289



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2022,
de 29 de agosto de 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DA SERVIDORA TEREZINHA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de Licença Prêmio por Assiduidade em Pecúnia em favor da Servidora **TEREZINHA DE JESUS**, Matrícula 178, Cargo de **ZELADORA-ADMINISTRAÇÃO**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 29 de agosto de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 050/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANGELICA BRUNOW LINHAUS KIPERT**, matrícula 13148, Admitida em 14/03/2022, Portadora do CPF nº **556.801.862-68** no Cargo de **SECRETARIA ESCOLAR-SEMEC**, com efeito financeiro dia 01 de setembro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 01 de setembro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de setembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 040/GAB/2022

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER O SEGUINTE:

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2021 – 2024, SENDO QUE, o Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – Secretária Municipal de Educação – SEMEC
Secretária Municipal da Educação **MARIA APARECIDA FERRARI**
Mobilizadora Interna da SEMEC: Servidora Maria Claudete Ferrari, cadastro 939.

II – Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Secretário Municipal de Saúde **RONALDO FRIGO DOS ANJOS**
Mobilizadora Interna da SEMUSA: Servidora Maria de Lourdes da Silva, cadastro 91

III – Secretária Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal da SEMAS: Adélia Pires de Moraes Ferreira
Mobilizadora Interna da SEMAS: Vivian Aparecida Conceição Barbosa, cadastro 13054

IV – Articulador do Selo Unicef no Município de Castanheiras-RO
Cledmar Ozorio Fernandes

V – Mobilizadora da Juventude
Kethlin Thais Rodrigues Boenos

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente do CMDCA Patrícia de Carvalho Fritz

VII – Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Ângela Lopes Tarifa Ferreira

§ Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2021-2024;

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 071/GAB/2021;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 29 de Agosto de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 051/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **TATIANE DE SOUZA RAMOS**, matrícula 13160, Admitida em 04/07/2022, Portadora do CPF nº **101.854.154-31** no Cargo de **Sub-Coordenador (a) de Acomp. de Infraestrutura Urbana - SEMOSP**, com efeito financeiro dia 05 de setembro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 05 de setembro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de setembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 052/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **EVELIN FREITAS MARTINS**, Portadora do CPF nº **015.389.292-79**, no Cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE - GABINETE**, com efeito, dia 26 de Agosto de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 26 de Agosto de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O agricultor **OSEIAS BULK**, com sede à Linha 108, SUL, km 15, chácara sonho real, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 999.254.352-34, portador de Carteira Nacional de Habilitação – **CNH nº 000198160**, torna público que requereu junto a **COREH/SEDAM**, em 12/09/2022, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica latitude 11°52'49,05”S e longitude 62°58'56,20”O, cuja água será utilizada na atividade de irrigação de café.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,
12 DE SETEMBRO DE 2022.

OSEIAS BULK
AGRICULTOR FAMILIAR
CPF nº 999.254.352-34

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A **TOPE EVENTOS LTDA**, localizada na R. Paraíba, 870, Park Amazonas, cep 76.920-000 do Município de Ouro Preto do Oeste, portadora do CNPJ **47.862.210/0001-52**, torna público que requereu à **SEMMA** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em 13/09/2022, a Licença Prévia, para a atividade de Código E Descrição Da Atividade Econômica Principal 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos e Código E Descrição Das Atividades Econômicas Secundárias 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A **TOPE EVENTOS LTDA**, localizada na R. Paraíba, 870, Park Amazonas, cep 76.920-000 do Município de Ouro Preto do Oeste, portadora do CNPJ **47.862.210/0001-52**, torna público que requereu à **SEMMA** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em 13/09/2022, a Licença de Instalação, para a atividade de Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos e Código E Descrição das Atividades Econômicas Secundárias 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A **TOPE EVENTOS LTDA**, localizada na R. Paraíba, 870, Park Amazonas, cep 76.920-000 do Município de Ouro Preto do Oeste, portadora do CNPJ **47.862.210/0001-52**, torna público que requereu à **SEMMA** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em 13/09/2022, a Licença de Operação, para a atividade de Código E Descrição Da Atividade Econômica Principal 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos e Código E Descrição Das Atividades Econômicas Secundárias 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 053/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ROZINEI CLEMENTE GUILHEN**, Portadora do CPF nº **610.449.702-00**, no Cargo de **Chefe de Seção** agendamento de Exames e Trat. Fora do Município na estrutura Administrativa da Pref. Municipal de Castanheiras - SEMUSA, com efeito, dia 02 de setembro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 02 de setembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 054/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **AMANDA BORGES**, Portadora do CPF nº **041.968.372-04**, no Cargo de **Sub-Coordenador (a) de Acomp. de Infraestrutura Urbana - SEMOSP**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 08 de setembro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de setembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/2022**

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

Processo Administrativo: Nº 1131/SEMOSP/2022.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 015/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, **TORNAR PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/2022**, realizado dia **13/09/2022 às 09h00min**, horário de RONDONIA/RO local na sede da Prefeitura Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, foi **DECLARADA DESERTA**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS 2ª (SEGUNDA) ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT, CONVÊNIO Nº110/2022/PGE/DER-RO.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 13 de Setembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº015/GAB/PMS/2022
Presidente CPL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site
www.castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/GAB/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram Específicas na Lei Municipal nº 1018/2022 de 09/09/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 5.107.292,00 (cinco milhões cento e sete mil duzentos e noventa e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.0000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.0000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	1000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.002.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
02.002.28.843.0009.2.006.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
10 - 3.1.90.11.00.00	1000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11 - 3.1.90.13.00.00	1000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02.003.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0009.2.009.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
27 - 3.1.90.11.00.00	1000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
28 - 3.1.90.13.00.00	1000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
02.005.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.005.04.122.0008.2.012.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
45 - 3.1.90.11.00.00	1000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02.006.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
02.006.12.361.0004.2.020.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - 5% E 25%	
71 - 3.1.90.11.00.00	1001046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00	1001046 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.800,00
73 - 3.1.90.94.00.00	1001046 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00
02.006.12.361.0005.2.022.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 40% - ENSINO BASICO	
81 - 3.1.90.11.00.00	1011043 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
153 - 3.1.90.13.00.00	1011043 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
154 - 3.1.90.94.00.00	1011043 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.000,00
82 - 3.1.91.13.00.00	1011043 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00
02.006.12.361.0005.2.023.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.1.90.11.00.00	1011042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
88 - 3.1.90.13.00.00	1011042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
157 - 3.1.90.94.00.00	1011042 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	300.000,00
90 - 3.1.91.13.00.00	1011042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.000,00
02.006.12.365.0005.2.024.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 5% e 25% - ENSINO INFANTIL	
155 - 3.1.90.13.00.00	1011042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.232,00
156 - 3.1.90.94.00.00	1011042 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	35.000,00
02.008.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.008.20.606.0010.2.017.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
2 - 3.1.90.11.00.00	1000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
5 - 3.1.91.13.00.00	1000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
02.009.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.301.0012.2.031.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%	
5 - 3.1.90.04.00.00	1002047 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	472.000,00
6 - 3.1.90.11.00.00	1002047 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00
9 - 3.1.91.13.00.00	1002047 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	153.000,00
02.009.10.301.0013.2.032.	MANUTENCAO DO PACS	
19 - 3.1.90.11.00.00	1027011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.000,00
02.009.10.301.0013.2.032.	SUS Custos - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	
27 - 3.1.90.11.00.00	1027007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
02.010.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.010.08.243.0014.2.050.	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
7 - 3.1.90.11.00.00	1000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.660,00
8 - 3.1.90.13.00.00	1000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
02.010.08.244.0014.2.043.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
12 - 3.1.90.11.00.00	1000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.600,00
13 - 3.1.90.13.00.00	1000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
	Total Suplementação:	5.107.292,00

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recorta		
1.1.1.3.03.11.00.00	Imposico sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	412.458,99
1.7.1.1.51.11.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	2.577.121,31
1.7.1.1.51.31.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mensal	104.302,83
1.7.1.2.52.41.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	237.922,01
1.7.2.1.50.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.135.647,56
1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	639.839,30
	Total da Recorta:	5.107.292,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 09 de setembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito
Castanheiras/RO

Avenida Jacarandá, nº 100, Centro - Castanheiras/RO, CEP 76948-000
Site/email: www.castanheiras.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site
www.castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.018, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, **CICERO APARECIDO GODOI**, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 5.107.292,00** (cinco milhões cento e sete mil duzentos e noventa e dois reais).

Suplementação		
02.000.00.0000.0000.0.000.	Executivo Municipal	
02.001.00.0000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	1000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.002.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
02.002.28.843.0009.2.006.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
10 - 3.1.90.11.00.00	1000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11 - 3.1.90.13.00.00	1000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.003.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0009.2.009.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
27 - 3.1.90.11.00.00	1000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
28 - 3.1.90.13.00.00	1000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
02.005.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.005.04.122.0008.2.012.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
45 - 3.1.90.11.00.00	1000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02.006.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
02.006.12.361.0004.2.020.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - 5% E 25%	
71 - 3.1.90.11.00.00	1001046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00	1001046 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.800,00
73 - 3.1.90.94.00.00	1001046 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00
02.006.12.361.0005.2.022.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 40% - ENSINO BASICO	
81 - 3.1.90.11.00.00	1011043 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
153 - 3.1.90.13.00.00	1011043 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
154 - 3.1.90.94.00.00	1011043 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.000,00
82 - 3.1.91.13.00.00	1011043 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00
02.006.12.365.0005.2.023.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.1.90.11.00.00	1011042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
88 - 3.1.90.13.00.00	1011042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
157 - 3.1.90.94.00.00	1011042 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	300.000,00
90 - 3.1.91.13.00.00	1011042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.000,00
02.006.12.365.0005.2.024.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 5% e 25% - ENSINO INFANTIL	
155 - 3.1.90.13.00.00	1011042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.232,00
156 - 3.1.90.94.00.00	1011042 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	35.000,00
02.008.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.008.20.606.0010.2.017.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA VENCIMENTOS E	
2 - 3.1.90.11.00.00	1000000 VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
5 - 3.1.91.13.00.00	1000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
02.009.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.301.0012.2.031.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%	
5 - 3.1.90.04.00.00	1002047 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	472.000,00
6 - 3.1.90.11.00.00	1002047 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00
9 - 3.1.91.13.00.00	1002047 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	153.000,00
02.009.10.301.0013.2.031.	MANUTENCAO DO PACS	
19 - 3.1.90.11.00.00	1027011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.000,00
02.009.10.301.0013.2.032.	SUS Custos - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	
27 - 3.1.90.11.00.00	1027007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
02.010.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.010.08.243.0014.2.050.	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
7 - 3.1.90.11.00.00	1000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.660,00
8 - 3.1.90.13.00.00	1000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
02.010.08.244.0014.2.043.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
12 - 3.1.90.11.00.00	1000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.600,00
13 - 3.1.90.13.00.00	1000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
	Total Suplementação:	5.107.292,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Recorta		
1.1.1.3.03.11.00.00	Imposico sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	412.458,99
1.7.1.1.51.11.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	2.577.121,31
1.7.1.1.51.31.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mensal	104.302,83
1.7.1.2.52.41.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	237.922,

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 764/2022**, que originou a **Chamada Pública nº 02/CPLM/2022**, que tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de exames laboratoriais**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital, o referido objeto à empresa: **SALES & MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **32.669.366/0001-44**, que sagrou-se vencedora em todos os itens da proposta de preços, totalizando o valor de **R\$ 247.866,40** (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

PUBLIQUE - SE.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração de Contrato, nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 13 de Setembro de 2022.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 040/PJM/2019
Processo nº: 382/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor e Recursos Financeiros: 2.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 48.076,20 (quarenta e oito mil setenta e seis reais e vinte centavos).
2.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática nº 02.07.00.15.451.0013.2048, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 210, empenho nº 839/2022.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses.

Data: Teixeiraópolis/RO, 13 de setembro de 2022.

Assinam:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO
DE RESÍDUOS LTDA

Almiro Soares
Antônio Zotesso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (669) 3465-1145

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 459/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (Piso em cerâmica, argamassa e outros), com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte do Município de Teixeiraópolis - RO.

FORNECEDOR		CNPJ	
R.S.C. FIGUEREDO		19.088.825/0001-38	
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
388,50	663,75	41,47%	275,25

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 12 de Setembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMIUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JUSTIFICATIVA Nº 062/CPL/2022

PROCESSO Nº 1287/2022 SECRETARIA: SEMAFP
DATA: 13/09/2022 OFÍCIO: 253/SEMAFP/2022

FIRMA: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.755.309/0001-24

VALOR: R\$ 5.280,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO COM ASSUNTO A SER ABORDADO SEAFIC, DECRETO 10.540/2020 E O PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS CONFORME A LRF, NOS DIAS 15/09/2022 E 16/09/2022.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 13, Inciso VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

"Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 13 de setembro de 2022.

Gluciano de Assis Silva
Presidente CPL

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário

Kethlen Milena Brum de Araujo
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro

RATIFICADO EM 13/09/2022

Evaldo Duarte Antônio
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra - RO
E-mail: cpl@mirantedaserra.ro.gov.br; Fone: (69) 9.9366-5739
CNPJ: 63.787.071/0001-44

anuncie conosco

LIGUE - 3421-6853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

PORTARIA Nº 026/GAB/2022
de 13 de setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª ALINE COSTA DE JESUS EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ALINE COSTA DE JESUS, portadora do CPF/MF nº 036.112.222-59, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Assessoria Especial PM/DCA1, ligado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal nº 1152/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, em 13 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 030/PJM/2022

Processo Administrativo: GI-409/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material permanente (colhedora de milho) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Divisão de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - SAIMA do município de Teixeiraópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

Valor: O valor do presente Contrato é de **R\$ 122.950,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais)**. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Todas as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados da funcional programática **02.03.00.20.606.0009.1095**, categoria econômica **4.4.90.52.99**, ficha nº 245, empenho global nº **787/2022**.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 01 de setembro de 2022.

Assinam:

CASA DA LAVOURA MAQUINAS
E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Almiro Soares
Antônio Zotesso

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD,
EDITAL Nº 11/2022 - CONTRATO Nº 02/2022/RO - LEILÃO - BENS MÓVEIS
ALIENAÇÃO DEFINITIVA - TRÁFICO DE DROGAS - POLÍCIA FEDERAL

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD, c/ apoio da Estrutura Organiz. do Estado de Rondônia, neste ato repres. p/ Comissão Perm. de Avaliação e Alienação de Bens, torna público **Leilão, dia 29/09/22, c/ encerr. a partir das 13h**, p/ site www.deonizialeiloes.com.br, p/ maior lance, p/ venda dos bens móveis (constituem os lotes discriminados nos anexos deste edital). **Processo 08129.013208/2021-97**. Leiloeira: **DEONIZIA KIRATCH**, p/ força do contrato nº 02/2022-RO. Interessados devem se cadastrar no site supra c/ 48h de antecedência do leilão. Os bens serão leiloados c/ se encontram, s/ garantia. A Leiloeira, a SENAD e a CPAAB/RO não se responsabilizam p/ eventuais erros tipográficos que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira respons. do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. No ato de arrematação, p/ cada lote, p/ lance virtual, o sistema de leilões emitirá boleto bancário no valor total da arrematação do lote, acrescido de 5% correspondente à comissão da Leiloeira. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão, na fase de lances virtuais, p/ eliminação de distorções, acaso verificadas. Informações adicionais, serão prestadas p/ Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no e-mail comissao.senad.ro@gmail.com, e em horário coml. p/ tel.: 0800-707-9339, c/ a Leiloeira Púb. Of. Deonizia Kiratch. **O presente edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis na íntegra no site supramencionado.** Porto Velho/RO, 06/09/22.
Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado de Rondônia
Portaria nº 1890 - SR/PF/RO, de 30 de agosto de 2021
Hilton Campos de França Filho - Presidente da Comissão

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD,
EDITAL Nº 10/2022 - CONTRATO Nº 02/2022/RO - LEILÃO - BENS MÓVEIS
ALIENAÇÃO DEFINITIVA - OUTRO CRIMES - POLÍCIA FEDERAL

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD, c/ apoio da Estrutura Organiz. do Estado de Rondônia, neste ato repres. p/ Comissão Perm. de Avaliação e Alienação de Bens, torna público, **1º Leilão no dia 29/09/22, c/ encerr. a partir das 11h**, e **2º Leilão no dia 29/09/22, c/ encerr. a partir das 12h**, p/ site www.deonizialeiloes.com.br, p/ maior lance, p/ venda dos bens móveis (constituem os lotes discriminados nos anexos deste edital). **Processo 08129.013208/2021-97**. Leiloeira: **DEONIZIA KIRATCH**, p/ força do contrato nº 02/2022-RO. Interessados devem se cadastrar no site supra c/ 48h de antecedência do leilão. Os bens serão leiloados c/ se encontram, s/ garantia. A Leiloeira, a SENAD e a CPAAB/RO não se responsabilizam p/ eventuais erros tipográficos que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira respons. do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. No ato de arrematação, p/ cada lote, p/ lance virtual, o sistema de leilões emitirá boleto bancário no valor total da arrematação do lote, acrescido de 5% correspondente à comissão da Leiloeira. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão, na fase de lances virtuais, p/ eliminação de distorções, acaso verificadas. Informações adicionais, serão prestadas p/ Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no e-mail comissao.senad.ro@gmail.com, e em horário coml. p/ tel.: 0800-707-9339, c/ a Leiloeira Púb. Of. Deonizia Kiratch. **O presente edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis na íntegra no site supramencionado.** Porto Velho/RO, 06/09/22.
Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado de Rondônia
Portaria nº 1890 - SR/PF/RO, de 30 de agosto de 2021
Hilton Campos de França Filho - Presidente da Comissão



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO Nº 041 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica, Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei 9.394/1996 – LDB, Lei 13.005/2014 – PNE, Lei Municipal 746/2015 – Meta 19, Arts. 5º e 14 da Lei 14.113/20, visando regulamentar a escolha de dos Diretores e Vices- Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO: o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

CONSIDERANDO: o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

CONSIDERANDO: a Lei 13.005/2014 em seu Art. 2º VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e no PME na meta 19 assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 841/GAB/2015 – Meta 19, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela gestão municipal em leis, portarias ou decretos.

CONSIDERANDO: o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcancem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, em termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Mediante este, fica decretado a escolha de candidatos para o provimento do cargo em diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para estes cargos.

§ 1º - Será constituída e nomeada uma Comissão do Processo Seletivo pelo Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.

§ 2º - A comissão será composta de:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – 01 (um) representante do Controle Interno da Prefeitura Municipal.

III – 01 (um) representante da Comunidade Escolar.

IV – 01 (um) representante de Professores.

V – 01 (um) representante do Poder Executivo.

Art. 2º - Os diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de uma prova escrita objetiva, com conhecimentos específicos da área de gestão escolar; avaliação de títulos específicos da área; avaliação comportamental, e; entrevista realizada por membros nomeados da comissão do Processo Seletivo.

Parágrafo Único – O processo de que trata o caput deste artigo, realizar-se a em quatro etapas, a seguir:

I – Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, sendo prova escrita e para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar,

II – A segunda etapa será realizada através de uma avaliação comportamental de todos os candidatos e nesta será aferido: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos considerando pelo menos os seguintes componentes:

- Visão sistêmica e senso ético.
- Liderança e Flexibilidade.
- Comunicação e Comprometimento.

III – Nesta terceira etapa será realizada em caráter eliminatório, uma entrevista individual com todos os candidatos analisando seu perfil em relação aos componentes mencionados no item II deste parágrafo.

IV – Nesta última etapa, será realizado uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.

Art. 3º - Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino, poderão participar deste seletivo, considerando o §1º e §2º desta a seguir:

§ 1º. Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMEC, não poderão participar.

§ 2º - Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal que segue abaixo entre outros, não poderão participar.

I - Proposta Pedagógica aprovada e atualiza anualmente;

II – Conselho Escolar em dias ou em processo de conclusão;

III - Processo de Autorização de Funcionamento Aprovada pelo Conselho de Educação;

§ 3º - A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de diretor e vice-diretor, exceto nas escolas com menos de 100 (cem) alunos, onde não haverá o cargo de vice-diretor.

Art. 4º - Poderá concorrer às funções aos cargos de diretores e vice-diretores, membro do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:

I - Ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado dentro da intuição ou secretaria municipal de educação.

II - Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.

III – Não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado.

IV - Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.

V - Após a seleção dos candidatos aprovados, caberá ao executivo municipal escolher entre estes um para a função de diretor e outro para a função de vice-diretor.

VI – Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.

VII – Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências da deste decreto, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação respeitando os incisos I, II e III deste artigo.

VIII - Os diretores e a equipe gestora deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.

Art. 5º – Para o cargo vice-diretor os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos nos incisos I, II e III do Artigo 4º deste.

Art. 6º - O candidato a vice-diretor também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos os requisitos solicitados neste decreto e no edital do processo seletivo, observando o inciso VI do Art. 4º deste.

Art. 7º – Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo CNE, e do Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, e o mesmo será avaliado e acompanhado posteriormente por seu gestor imediato.

Art. 8º - São Atribuições do Diretor:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;

II – Responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;

III – responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.

IV – Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;

V – Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;

VI – Resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;

VII – Elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;

VIII – Fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;

IX – Comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;

X – Solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;

XI – Vistar os livros da escola e outros documentos;

XII – Promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;

XIII – Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;

XIV – Definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;

XV – Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;

XVI – Atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;

XVII – Estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;

XVIII – Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;

XIX – Aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município.

XX – Prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;

XXI – Propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;

XXII – Comunicar à SEMEC a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;

XXIII – Dar ciência à SEMEC dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;

XXIV – Elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMEC, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMEC;

XXV – Aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;

XXVI – Aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;

XXVII – Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;

XXVIII – Promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;

XXIV – Responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;

XXX – Zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;

XXXI – Distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;

XXXII – Autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;

XXXIII – Informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;

XXXV – Cumprir as competências gerais e específicas das dimensões político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;

XXXVI – Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 9º - Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor e a Secretaria de Educação juntamente com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando os incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 10º - Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido por um dos selecionados obedecendo sempre os critérios expostos nos incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 11 - A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:

I- Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;

II- Não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.

III- Em casos de insubordinação hierárquica;

V- Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:

VI - Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.

VII - Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice-diretor.

VIII - Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.

VIII - O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

Art. 12 - O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretária Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.

Art. 13 - O disposto neste Decreto se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação deste Decreto.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheiras - RO, 31 de agosto de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Jacarandá, nº 100, Centro - Castanheiras/RO, CEP 76948-000 - Fone/Fax: (69)3474-2050.
Site/E-mail: www.secretariamec@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JUSTIFICATIVA Nº 061/CPL/2022

PROCESSO Nº 1207/2022 SECRETARIA: SEMSAU
DATA: 13/09/2022 OFÍCIO: 150/SEMSAU/2022
FIRMA: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A IQUEGO
CNPJ: 01.541.283/0001-41

VALOR: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE CAPILAR, VISANDO ATENDER OS PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO.

Senhor Prefeito,

Devido os aparelhos para medição de glicose capilar ter sido adquiridos junto a Indústria IQUEGO da marca GLUCOLEADER, é necessário que as tiras reagentes sejam também adquiridas da mesma marca para garantir a boa eficácia do exame e o correto funcionamento do aparelho,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 - É inexistente a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexistência de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifica a presente inexistência de licitação.

Mirante da Serra/RO, 13 de setembro de 2022.

Glauciano de Assis Silva
Presidente CPL

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário

Kethlen Milena Brum de Araujo
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro

RATIFICADO EM ___/09/2022

Evaldo Duarte Antônio
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra - RO
E-mail: cpl@mirantedaserra.ro.gov.br - Fone: (69) 9.9366-5739
CNPJ: 63.787.071/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Rua Dois de Abril, 965 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-181
Fone / Fax: (69) 3416-4168 CNPJ: 04.092.672/0001-25 site: www.ji-parana.ro.gov.br
site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: engenhariapmp@gmail.com

PORTARIA Nº 007/SEMPLAN/DEPROJ/PM/JP/2022

Nomeia o (a) servidor (a) público (a) para elaboração de análise de projeto do núcleo de engenharia e arquitetura da AGEVISA, referente ao projeto reforma e ampliação de unidade de saúde-serviço de assistência especializada em HIV / AIDS -SAE.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os (a) servidores (a):

I. RENAN KRUGUEL AVELINO

a) Para elaboração de análise de projeto do núcleo de engenharia e arquitetura da AGEVISA, referente ao projeto reforma e ampliação de unidade de saúde-serviço de assistência especializada em HIV / AIDS -SAE.

b) Art. 2º - A função exercida, pelos servidores ora nomeados, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2022.



PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 2106/GAB/PM/JP/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Rua Dois de Abril, 965 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-181
Fone / Fax: (69) 3416-4168 CNPJ: 04.092.672/0001-25 site: www.ji-parana.ro.gov.br
site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: engenhariapmp@gmail.com

PORTARIA Nº 008/SEMPLAN/DEPROJ/PM/JP/2022

Nomeia o (a) servidor (a) público (a) para elaboração de análise de projeto do núcleo de engenharia e arquitetura da AGEVISA, referente a construção de unidade básica de saúde Porte IV - UBS JK

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os (a) servidores (a):

I. IZA DA COSTA ALMEIDA

a) Para elaboração de análise para construção de unidade básica de saúde Porte IV - UBS JK

b) Art. 2º - A função exercida, pelos servidores ora nomeados, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2022.



PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 2106/GAB/PM/JP/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 283/GAB/SEMUSA/2022.

Ji-Paraná, RO, 09 de Setembro de 2022.

A **Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores : **MAYARA REGINA DE SOUZA, TATIANE MENDES DA SILVA, ELSOM DOURADO GOMES, FÁBIO JÚNIOR FERREIRA CAMPOS, VALDECIR DE LIMA, JHENNIFER XAVIER BEQUIMA WILL, MARLENE SILVA ALENCAR E ELEN SAMPAIO LEANDRO**, que compõe a Comissão Especial para, conferir, acompanhar e certificar :

O Recebimento dos Serviços Médicos do Credenciamento, executados para esta Secretaria Municipal de Saúde. Devendo cada membro designado responder pela conferência dos materiais e serviços solicitados pelo seu setor. Ficando a Comissão composta da seguinte forma que atuarão sob a presidência do primeiro:

FÁBIO JÚNIOR FERREIRA CAMPOS - Assistente Administrativa - HM

VALDECIR DE LIMA - Gerente de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação.

JHENNIFER XAVIER BEQUIMA WILL - Gerente Administrativo do Departamento de Média e Alta Complexidade.

MARLENE SILVA ALENCAR - Coordenadora-Geral de Estratégia de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

ELEN SAMPAIO LEANDRO - Diretora Geral da Unidade de Ponto Atendimento - UPA

TATIANE MENDES DA SILVA - Técnica enfermagem - DMAC

ELSON DOURADO GOMES - Auxiliar de Serviços de Saúde DAB

MAYARA REGINA DE SOUZA - Supervisora - DRAC

Art. 2º - A Comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário em especial a Portaria nº134/GAB/SEMUSA/2021, onde houveram atualizações dos Cargos dos Servidores.

Art. 4º - O efeito decorrente desta Portaria, **entra em vigor a partir da Data retroativa de 01 de Agosto de 2022.**



Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 283/GAB/PM/JP/2022

Avenida Menezes Filho nº2960-Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-026
Fone: (69)3416-4184 / 3416-4177 - Ramal 221 - CNPJ 19.122.075*0001-73
email.Semusajpa@gmail.com



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO PARAÍSO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 027/PJM/2022
PROCESSO: Nº 1-906/2022/SEMED. TP: nº 005/CPL/2022.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso – RO.
CONTRATADO: MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia, para construção de uma quadra escolar poliesportiva coberta e vestiário, projeto padrão - FNDE na E.M.E.I.E.F. PE. ÂNGELO SPADARI, localizada na Linha C-100, TB 20, neste Município de Alto Paraíso/RO.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.250.136,57** (hum milhão, duzentos e cinquenta mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), sendo **R\$ 1.189.068,07** (um milhão, cento e oitenta e nove mil, sessenta e oito reais e sete centavos) provenientes de Convênio Federal e **R\$ 61.068,50** (sessenta e um mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos) de Contrapartida.

Alto Paraíso – RO, 13 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

**MANO CONSTRUÇÕES
E TERRAPLANAGEM LTDA**
Contratada

**LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA
LOPES DE AZEVEDO**
Secretaria Municipal de Educação - SEMED



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde**



Portaria nº286/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº15884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: RELISSON DE SOUZA SOARES & TATIANE MENDES DA SILVA lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para Serem Gestor e Fiscal do Credenciamento Nº007/PGM/PMJP/2017, EMPRESA: CID-CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO EPP-LTDA, PROC:3149/2017 (ANATOMO) da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão será composta, de acordo com o setor de lotação de cada servidor, da seguinte forma:

Gestor: Relisson de Souza Soares, CPF: 022.248.072-60
Fiscal: Tatiane Mendes da Silva, CPF: 800.983.712-15

Art.2º- A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de setembro de 2022.

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 15884/GAB/PM/JP/2021



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde**



Portaria nº289/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº15884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: RELISSON DE SOUZA SOARES & TATIANE MENDES DA SILVA lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para Serem Gestor e Fiscal do Contrato Nº041/PGM/PMJP/2018, EMPRESA: ROGER WHALTTER ANDRADE DE OLIVEIRA, PROC:2521/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão será composta, de acordo com o setor de lotação de cada servidor, da seguinte forma:

Gestor: Relisson de Souza Soares, CPF: 022.248.072-60
Fiscal: Tatiane Mendes da Silva, CPF: 800.983.712-15

Art.2º- A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de setembro de 2022.

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 15884/GAB/PM/JP/2021



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO PARAÍSO**

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PAVAN**, conforme Processo Administrativo 906/SEMED/2022, cujo objeto é a “**CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA E VESTIÁRIO, “PROJETO PADRÃO-FNDE” NA E.M.E.I.E.F. PE. ÂNGELO SPADARI, localizada na Linha C-100, TB 20 neste Município de Alto Paraíso/RO**”, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida Rua Mauro Oliveira Baungarte, nº 3840, Jardim Paraíso II, na cidade de Alto Paraíso – RO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Dilmar Benetti**, brasileiro, portador do RG nº. 35560530 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº. 493.047.809-00, vencedora da **Tomada de Preço nº. 005/CPL/2022** do Município de Alto Paraíso-RO, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução, tudo conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato nº. 027/PJM/2022.

Alto Paraíso – RO, 09 de setembro de 2022.

João Pavan
Prefeito Municipal



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde**



Portaria nº287 /GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº15884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA & AMARILSON BARBOSA DOS SANTOS lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para Serem Gestor e Fiscal do Contrato Nº047/PGM/PMJP/2018, EMPRESA: S.O.S MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA, PROC:6305/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão será composta, de acordo com o setor de lotação de cada servidor, da seguinte forma:

Gestor: Amarilson Barbosa dos Santos, CPF: 004.027.751-80
Fiscal: Diogo de Souza Oliveira, CPF: 366.217.858-36

Art.2º- A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de setembro de 2022.

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 15884/GAB/PM/JP/2021



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde**



Portaria nº290/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº15884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: CONCEIÇÃO MENDONÇA DE OLIVEIRA BOAVENTURA, BARTOLOMEU RIBEIRO DE SOUZA, SONIA MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA E MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para Serem Membros da Comissão de Recebimento e Certificação do Contrato Nº087/PGM/PMJP/2017, EMPRESA: LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-EPP, PROC:11843/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão será composta, de acordo com o setor de lotação de cada servidor, da seguinte forma:

CONCEIÇÃO MENDONÇA DE OLIVEIRA BOAVENTURA, BARTOLOMEU RIBEIRO DE SOUZA, SONIA MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE

Art.2º- A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de setembro de 2022.

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 15884/GAB/PM/JP/2021



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde**



Portaria nº284/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº15884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: KELLEN NAYARA CARDOSO e RENATO AUGUSTO LOPEZ DA SILVA lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para Serem Gestor e Fiscal do Credenciamento Nº006/PGM/PMJP/2017, EMPRESA: CID-CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO EPP-LTDA, PROC:3152/2017 (CITO) da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão será composta, de acordo com o setor de lotação de cada servidor, da seguinte forma:

Gestor: Kellen Nayara Cardoso, CPF: 935.334.032-20
Fiscal: Renato Augusto Lopes da Silva, CPF: 011.687.042-78

Art.2º- A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de setembro de 2022.

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 15884/GAB/PM/JP/2021



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde**



Portaria nº288/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº15884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA & AMARILSON BARBOSA DOS SANTOS lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para Serem Gestor e Fiscal do Contrato Nº069/PGM/PMJP/2017, EMPRESA: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, PROC:4798/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão será composta, de acordo com o setor de lotação de cada servidor, da seguinte forma:

Gestor: Amarilson Barbosa dos Santos, CPF: 004.027.751-80
Fiscal: Diogo de Souza Oliveira, CPF: 366.217.858-36

Art.2º- A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de setembro de 2022.

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 15884/GAB/PM/JP/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Rua Dos de Atril, 965 - Bairro Unupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-181
Fone / Fax: (69) 3416-4168 CNPJ: 04.092.672/0001-25 site www.ji-parana.ro.gov.br
site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: engenharia@pmjigp@gmail.com

PORTARIA N.º 006/SEMPLAN/DEPROJ/PMJP/2022

Nomeia o (a) servidor (a) público (a) para elaboração de levantamento e confecção de projeto e planilha orçamentária para reparo em fossa séptica e guarda-corpo no espaço beira rio, no município de Ji-Paraná-RO.

PEBRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os (a) servidores (a):
I. GRECIELE FURIEL DA SILVA;

a) Para elaboração de levantamento e confecção de projeto e planilha orçamentária para reparo em fossa séptica e guarda-corpo no espaço beira rio, no município de Ji-Paraná-RO.

b) **Art. 2º -** A função exercida, pelos servidores ora nomeados, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2022.

PEBRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 2106/GAB/PM/JP/2022



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 285/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº15884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: KELLEN NAYARA CARDOSO & MARLENE SILVA ALENCAR lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para Serem Gestor e Fiscal do Contrato Nº108/PGM/PMJP/2022, EMPRESA:ANGELA CAVALCANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PROC: 1-9444/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão será composta, de acordo com o setor de lotação de cada servidor, da seguinte forma:

Gestor: KELLEN NAYARA CARDOSO CPF: 935.334.032-20

- Estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
Observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
Solicitar formalmente a contratada a correção de pendências constatadas na execução do Contrato;
Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

Fiscal : MARLENE SILVA ALENCAR CPF: 392.251.352-20

- Conhecer todos os termos do Projeto Básico e termo de referência, em especial o objeto do contrato;
Sempre que possível, e se o contrato assim o exigir, estar presente no local de execução do contrato;
Monitorar a contratada, certificando -se de que o seu preposto esteja sempre ciente das obrigações assumidas na contratação;
Estar disponível para esclarecer as dúvidas do preposto que estiverem em sua alçada, e quando lhe faltar capacitação técnica ou fugir de sua atribuição legal, encaminhar os problemas que surgirem ao Gestor, a exemplo dos casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual;
Antecipar-se a resolução de fatos que venham, eventualmente, e afetar a relação contratual, a exemplo de greves, problemas na entrega de materiais, chuvas, fim de prazo, entre outros;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº160/GAB/SEMUSA/2022; nº152/GAB/SEMUSA/2022; nº138/GAB/SEMUSA/2022; nº137/GAB/SEMUSA/2022; nº136/GAB/SEMUSA/2022; nº127/GAB/SEMUSA/2022; nº125/GAB/SEMUSA/2022; nº122/GAB/SEMUSA/2022.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 09 de Setembro de 2022.

WANESS OLIVEIRA E SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 2294/GAB/PM/JP/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 005/2022/SEMUSA

A Prefeitura Municipal De Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, decreto nº. 3.342/2022, Processo Administrativo nº 1-5837/2022, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é o Credenciamento de Serviços de Laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, visando à realização de serviços laboratoriais (exames citopatológico) nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, visando atendimento ao (s) usuário (s) do Sistema Único de Saúde, conforme PPI - Programação Pactuada Integrada, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor total estimado: R\$ 437.997,60 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Data de Início do Recebimento dos Envelopes: 15/09/2022, às 07h30min. Data de Encerramento do Recebimento dos Envelopes: 15/09/2023, às 13h30min. LOCAL: Sala de Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Menezes Filho, n. 2960, Bairro: Dois de Abril, Ji-Paraná/RO, Telefone (069) 3416-4177. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Presidente de CPL
Decreto n. 3342/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto nº. 3342/2022, torna público aos interessados que o Processo nº 1-7600/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em administrar a capacitação do curso "Comunicação não violenta -CNV", a fim de habilitar visitantes, supervisores, coordenador e demais envolvidos no Programa Criança Feliz, para interações dialógicas mais eficazes e produtivas em seu cotidiano laboral com as famílias atendidas, a ser realizado nos dias 06 de outubro a 03 de novembro de 2022, a fim de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 25 incisos II e art. 15 incisos VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a ser ministrado pela empresa KARIN ZERWES KANSOG 27503170883- Diálogos Transformadores, com inscrição no CNPJ sob nº 31.883.387/0001-03, no valor total de R\$ 11.844,52 (onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, cinquenta e dois centavos). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Presidente da CPL
Decreto n. 3342/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto Municipal nº 2.967/GAB/PM/JP/2022 e Decreto Municipal nº 3.343/GAB/PM/JP/2022, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-8256/2022 - AMT, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 14.700/2021 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de microesferas de vidro, tipo II-A, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos visando atender as necessidades Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes - AMT. Valor total estimado: R\$ 277.814,40 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos). Data de Abertura: 30/09/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 13 de setembro de 2022.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira
Decreto nº 2967/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto Municipal nº 2.967/GAB/PM/JP/2022 e Decreto Municipal nº 3.343/GAB/PM/JP/2022, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-2584/2022- SEMED, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente (pasta classificatória, pen drive, pincel, almofada para carimbo e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor total estimado: R\$ 124.780,21 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais e vinte e um centavos). Data de Abertura: 28/09/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 13 de setembro de 2022.

Geislaine de Oliveira Martins
Pregoeira
Decreto nº 2.967/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES DE LEITE E CAFÉ DE JI-PARANÁ LTDA - COOPERLEITE inscrito no CNPJ 04.203.879/0001.20, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores Associados, para reunirem em Assembleia extraordinária, a ser realizado no dia 30 DE SETEMBRO DE 2022, na sede da Cooperativa Localizado a Linha 08, Gleba 04 lote 24 zona rural, primeira convocação às 14:00 Horas, segunda 15:00 horas, terceira e última convocação as 16.00 horas, para tratar assunto sobre:

- Primeira Pauta: Prestação de Contas Exercícios 2020 e 2021
Segunda Pauta: Eleição Nova Diretoria e Secretariados

Ji-Paraná, 13 de Setembro de 2022

Eli Ferreira de Almeida
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALE DO ANARI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 2287/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTREDA COM LETREIRO E SITUADO NA AV. VEREADOR ACIR JOSÉ DAMASCENO DE VALE DO ANARI/RO, COM RECURSO DE CONVENIO Nº093/PGE-2022. PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS., valor estimado R\$ 262,515,51 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinco centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 378/2022. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: a partir das 09hr00min do dia 30 de Setembro de 2022.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Sílvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R\$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. Para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 13 de Setembro de 2022

Fabiana Dorigo Silva
Presidente da CPL